

LEI nº 2.085 DE 16 De OUTUBRO DE 1991

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à CASA DA CULTURA DE NOVA IGUAÇU, e dá as seguintes providências."

AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de Cr\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil cruzeiros) à CASA DA CULTURA DE NOVA IGUAÇU, entidade de natureza cultural, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do presente auxílio, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da data do efetivo recebimento.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Artº 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de outubro de 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
PREFEITO

PROJETO N.º 404 / 91.

Mostragem nº 45/91.

Publicado 17 / 10 / 91.

Jornal de Hoje.